



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O presente contrato tem por objeto o fornecimento **PARCELADO** de gêneros alimentícios para a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **Município de Estação**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o nº 92.406.248/0001-75, com sede administrativa na Rua Fiorelo Piazzetta, 95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr **Humildes de Almeida Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1038655104 SJS/IIRS, e CPF nº 056.077.360-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Devens, nº 265, nesta cidade de ora em diante denominado de **Município**, e de outro lado, a empresa **LENIR SOSMAIER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.695.690/0001-52, sita na Rua/Avenida Afonso Tochetto, nº 1094, na cidade de Getúlio Vargas., neste ato representada por **LEANDRO SOSMAIER**, portador do CPF nº 953.672.84-00, de ora em diante denominado simplesmente **Contratada**, têm entre si certo e ajustado, em conformidade com o Pregão Presencial nº 011/2017, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **Contratada** assume a obrigação de fornecer ao **Município** os itens constantes no Pregão Presencial nº 011/2017.

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
17	QUEIJO FATIADO EM KG	70,0000 KG	27,5000	1.925,00
	Código do Produto: 3807			
	Marca: ouro branco			
18	PRESUNTO FATIADO EM KG	70,0000 KG	18,9000	1.323,00
	Código do Produto: 5243			
	Marca: lebon			
24	PAO FATIADO P/ SANDUICHE - 500G	400,0000 UN	4,5000	1.800,00
	Código do Produto: 4842			
	Marca: cieslack			
26	NATA, EMB. 400g	30,0000 PT	5,0000	150,00
	Código do Produto: 4366			
	Marca: tirol			
28	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO KG	30,0000 KG	6,0000	180,00
	Código do Produto: 3915			
	Marca: granero			
35	ABACAXI EM CALDA - EMBALAGEM DE 820G	20,0000 LT	8,8000	176,00
	Código do Produto: 10789			
	Marca: fritz frida			
36	CREME DE LEITE EMBALAGEM 200g	25,0000 UN	2,2000	55,00
	Código do Produto: 7539			
	Marca: tirol			
37	COCO EM FLOCOS GROSSOS, EMB. 1 KG	2,0000 PC	27,1500	54,30
	Código do Produto: 11683			
	Marca: dreads			
39	MAÇÃ SECA PARA CHÁ, EMB. 100g	50,0000 UN	4,5000	225,00
	Código do Produto: 6269			
	Marca: sul temper			
43	CRAVO DA INDIA, PCT 50G	5,0000 UN	9,9000	49,50
	Código do Produto: 7542			
	Marca: sul temper			
44	CANELA EM RAMA PCTE 50g	5,0000 UN	7,6800	38,40
	Código do Produto: 7552			
	Marca: sul temper			
48	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, FRASCO DE 200,0000 UN		10,9700	2.194,00
	VIDRO COM 200g			
	Código do Produto: 3611			
	Marca: amigo			
52	MARMELO SECO P/ CHÁ, EMB. DE 100G	30,0000 PT	8,7000	261,00
	Código do Produto: 5872			
	Marca: sul temper			



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

55	MILHO VERDE EMB. 1 KG	2,0000 UN	17,0000	34,00
	Código do Produto: 11465			
	Marca: stella doro			

Total ->

8.465,20

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº 011/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Contrato será até 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

3.1. A entrega dos Produtos deverá:

3.1.1. Os produtos deverão ser entregues, juntamente com o Documento Fiscal, na Secretaria Municipal de Assistência Social nas datas conforme o cronograma da Secretaria.

3.2. A quantidade e a data de cada entrega deverão obedecer ao cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3. Caberá ao fornecedor o descarregamento dos produtos no momento da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

3.4. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues lavados e selecionados, podendo a Secretaria efetuar a pesagem dos produtos, na presença do representante do fornecedor, para conferência dos mesmos.

3.5. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/04 ANVISA).

3.6. Deverá constar em todas as embalagens o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a validade contará a partir da entrega dos produtos.

3.7. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

3.8. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, o Município pagará à Contratada a importância de R\$ 8.465,20 (oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), em até 30 dias, após a entrega dos produtos e apresentação do documento fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) – Advertência, por escrito;

b) – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente contrato por parte do Contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento.

c) – Sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

5.2. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

09 - Secretaria Municipal de Assistência Social

09.01.08.122.0015.2086 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

09.01.08.122.0015.2086.3.3.90.30.07 (3946-2) – Gêneros de Alimentação

Recurso: 1 Livre e 1101 PSB - SCFV

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - Da Alteração dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estação - RS, 16 de março de 2017.

Município

Contratada

Testemunhas:

1: _____ 2: _____